



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 151/19

Contrato/Aditivo nº 200/2020

Processo Administrativo nº 12.940/2020, anexo ao de nº 14.881/2019 – Pregão nº 105/19

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TBRT – ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DA FUNDAÇÃO UNI ESPECIFICAMENTE PARA O CONTRATO DE BOTUCATU.

Aditamento: Prorroga o prazo

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **TBRT – ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.566.241/0001-90, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Alameda Santos, 1787, 12º Andar, Sala F, Bairro Cerqueira Cesar, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 03 de julho de 2019, nos autos do processo administrativo, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo de execução dos serviços em mais 12 meses de **28/02/2020 à 27/02/2021**, sendo que o prazo contratual se estenderá e acompanhará o prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,


27 MAR 2020


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

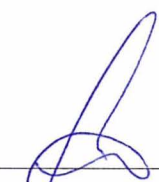
TBRT – ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES - EPP
Contratada

Testemunhas:

1ª


Francisco Pencke
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Imóveis
Botucatu - SP

2ª


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3